



ESTADO DE ALAGOAS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO  
CNPJ: 12.236.873/0001-87

VIA: PODER LEGISLATIVO

**LEI MUNICIPAL Nº 682 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

**EMENTA: ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2010, QUE DETERMINA O PERÍMETRO URBANO E RURAL AS MARGENS DA BR 316 NO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/ALAGOAS:  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano as margens da BR 316 dentro do Município de Maribondo-AL no trecho entre a Fazenda Capricho nas imediações do Matadouro Público Municipal e o trevo de acesso a cidade de Anadia-AL.


Art. 2º - Fica delimitado o perímetro rural as margens da BR 316 o trecho no sentido Maribondo/Maceió-AL com início na Fazenda Capricho e o povoado Tapuia no limite territorial com o Município de Atalaia-AL, e o trecho no sentido Maribondo/Arapiraca-AL com início no trevo de acesso a cidade de Anadia-AL até povoado Lagedo no limite territorial com o Município de Tanque D'Arca-AL.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo em 24 de setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
*Antonio Ferreira de Barros*  
Prefeito Municipal

*Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2013.*

  
*Maria Gláucia Rosendo de Oliveira Silva*  
Secretária Municipal de Administração